

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO ESTADO DE MINAS GERAIS ADM 2021/2024

LEI MUNICIPAL N°. 1.049 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do §2º do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.036 de 23 de fevereiro de 2023 que Institui a Câmara Mirim nodo município de São José Divino/MG e estabelece normas para seu funcionamento e dá outras providências.

O povo do Município de São José do Divino-MG, por meio de seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu, Geraldo Guedes Rodrigues, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica Alterado o §2° do art. 3° da Lei Municipal 1036 de 23 de fevereiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

§ 2°- A candidatura a Vereador Mirim é individual, podendo candidatar-se alunos com idade mínima de 09 (nove) anos e máxima de 17 (dezessete) anos na data da realização das eleições e que estejam devidamente matriculados do 4° ano do fundamental ao 3° ano do ensino médio, do estabelecimento de ensino público, da rede municipal e estadual.

Art. 2° - Este projeto de lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Divino, 28 de junho de 2023.

GERALDO GUEDES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação
ertifico para os devidos fins nos termos do art.
86 da Lei Orgânica Municipal, que o presente documento foi publicado no dia 28 de
82 de 2023 no quadro de avisos da Prefeirera.